



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1518/09
PLL Nº 053/09

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 085/11 – CEFOR
AO VETO PARCIAL

Institui, no Município de Porto Alegre, a obrigatoriedade de instalação de medidores individuais de consumo de gás nas edificações condominiais, residenciais e comerciais, bem como nas de uso misto, que possuam centrais de distribuição de gás e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe.

O Substitutivo foi aprovado neste ano, do que decorreu a Lei nº 11.093, sancionada, com o referido Veto, pelo Senhor Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2011.

A redação do artigo vetado estabelecia que o medidor individual de consumo de gás deveria ser instalado em local de fácil acesso, tanto para a leitura quanto para a manutenção, remetendo para o Código de Edificações de Porto Alegre (Lei Complementar nº 284/92), para o Código de Proteção Contra Incêndios (Lei Complementar nº 420/98) e para o Decreto nº 6.972/79. O Executivo, embora reconhecendo o mérito, justificou o Veto por referências legais equivocadas, visto que a LC nº 284/92 não legisla especificamente acerca da matéria, enquanto que o Decreto acha-se tacitamente revogado.

Desta forma, considerando não haver como superar a questão, e diante das competências da Comissão contidas no art. 37 do Regimento, somos pela **manutenção** do Veto Parcial.

Sala de Reuniões, 20 de julho de 2011.


Vereador João Antonio Dib,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1518/09
PLL N° 053/09
Fl. 2

**PARECER N° 085/11 – CEFOR
AO VETO PARCIAL**

Aprovado pela Comissão em 02-08-11


Vereador João Carlos Nedel – Presidente


Vereador Aírto Ferronato


Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente


Vereador Mauro Pinheiro